

Linhares-ES, 15 de Agosto de 2025

**Ofício No. 086/2025 - VJD**

Para  
Câmara Municipal de Vereadores de Linhares - ES

Assunto: Solicitação de mudança de rota linha Vila Izabel/Canivete  
Ref: **Ofício de Proposições No. 769 – Processo de Referência: 12531/2025**

Senhor Presidente

1 Ao cumprimentá-lo cordialmente e aos demais membros dessa ínclita Casa de Leis, vimos informar que de conformidade com a legislação abaixo discriminada, esta concessionária de serviço público essencial não tem a prerrogativa de implantar/mudar rota/roteiro de linhas de ônibus, de criar, extinguir ou deslocar pontos de embarque e desembarque de passageiros em nosso progressista Município, *in verbis*:

**LEI Nº 3.169, DE 21 DE MARÇO DE 2012**

*DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO DE LINHARES, ESTABELECE OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL E AS REGRAS GERAIS SOBRE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO.*

**Art. 12** - A gestão do Sistema Municipal de Transporte e Circulação instituído por esta lei será exercida pelo Poder Executivo do Município de Linhares, que a realizará praticando, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Planejar, organizar e regulamentar os serviços de transporte, circulação e sistema viário local;

II – Fazer cumprir os regulamentos editados e as cláusulas dos contratos de concessão, bem como coibir o transporte não previsto nesta lei ou no regulamento próprio;



III – Gerenciar e fiscalizar os serviços de transporte no âmbito municipal;

IV – Planejar, projetar e implantar terminais, pontos de parada, abrigos, sinalização e outros serviços e equipamentos do sistema de transporte público;

2 Isto posto, com a devida vênia, recomendamos a Vossa Senhoria o encaminhamento do pleito evidenciado no referido ofício, ao Executivo Municipal a fim de que a viabilidade técnica e econômica - financeira da implantação da linha sejam devidamente analisadas.

Atenciosamente



Rosa S. Soella Pesca  
Diretora Acionista



Antonio Luiz Comério  
Diretor Administrativo



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003300360032003A005000

Assinado eletronicamente por **CRISTIANO FERREIRA XAVIER** em 26/08/2025 09:59

Checksum: **C7007F376F1426E5DF2436689F1B3411027C067F0DA276BEED2C54E556CA5868**

